



PARECER E REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N.º 256 /2022

De iniciativa do Chefe do Executivo Municipal, o projeto epigrafado que *“Altera o § 2º do art. 3º da Lei Municipal n.º 2.976, de 12 de outubro de 2011 – dispõe sobre o Conselho e o Fundo Municipal de Assistência Social.”*

Submetido à deliberação do Plenário, foi o projeto aprovado nas discussões e votações regimentais, sem emenda.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI N.º 256/2022

“Altera o § 2º do art. 3º da Lei Municipal n.º 2.976, de 12 de outubro de 2011 – dispõe sobre o Conselho e o Fundo Municipal de Assistência Social.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprovou:

Art. 1º O § 2º do art. 3º da Lei Municipal n.º 2.976, de 12 de outubro de 2011 – que *“Dispõe sobre o Conselho e o Fundo Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.”*, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

(...)

§ 2º Os representantes do Governo Municipal serão indicados pelo Prefeito Municipal, preferencialmente das seguintes Secretarias: 03 (três) da Secretaria Municipal de Assistência Social, 01 (um) da Secretaria Municipal de Fazenda, 01 (um) da Secretaria Municipal de Saúde e 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação, e cada representante terá um suplente da mesma Secretaria representada.

(...).”


Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 02 de dezembro de 2022.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Werley Glicério Furbino de Araújo
PRESIDENTE

João Francisco Bastos
VICE-PRESIDENTE


Fernando Ratzke
RELATOR